

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA CLINICA E LAB QUALITY- LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UBSs E DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ –TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: CLINICA E LAB QUALITY- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia **CLINICA E LABORATORIO QUALITY**, com sede na R 13 de Outubro, nº 1012 Centro, CEP:77950-000, Araguatins-TO. Inscrita no CNPJ nº. 11.310.870/0001-83, denominado(a) CONTRATADO neste ato representado(a) por **LEIDIANE CHAVES DA SILVA**, CPF: 986.239.231-20, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALORES

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBS e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá –TO. Conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

CLINICA E LAB QUALITY- LTDA, inscrita no CNPJ: 11.310.870/0001-83, sediada na R 13 de Outubro, nº 1012 Centro, Araguatins-TO, CEP: 77.950-000.

TEM	APELIDO	DISCRIMINAÇÃO	Q UA NT	VALOR UNITARI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AFETO	Alfa Fetoproteína	5	R\$ 16,65	R 83,25
2	AFOLI	Ácido Fólico	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00

3	AMIL	Amilase	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
4	ASO	Antiestreptolisina O – ASLO	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
5	AURIC	Ácido úrico	10 0	R\$ 2,16	R\$ 216,00
6	BHC	Beta HCG qualitativo – BHCG	15 0	R\$ 9,00	R\$1.350,00
7	BILI	Bilirrubina Total e Frações	75	R\$ 2,35	R\$176,25
8	CA125	CA 125	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
9	CAL	Calcio	60	R\$ 2,16	R\$129,60
10	CALI	Calcio Iônico	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
11	CEA	Antígeno Carcinoembriogênico – CEA	5	R\$ 15,00	R\$75,00
12	COAS	Coagulograma	15 0	R\$ 12,78	R\$1.917,00
13	COL	Colesterol Total	30 0	R\$ 2,16	R\$ 648,00
14	COOIN	Coombs Indireto	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
15	CORT	Cortisol basal	5	R\$ 11,54	R\$ 57,70
16	CPK	Creatina Fosfoquinase (CPK)	10	R\$ 3,89	R\$38,90
17	CRE	Creatinina	15 0	R\$ 2,16	R\$324,00
18	CTG	Citomegalovírus IgG	5	R\$ 12,87	R\$64,35
19	CTM	Citomegalovírus IgM	5	R\$ 13,58	R\$67,90
20	D25	Vitamina D - 25 hidroxí	10	R\$ 17,50	R\$175,00
21	DIN	Insulina Basal	10	R\$ 11,90	R\$119,00
22	EAS	Urina Tipo I	30 0	R\$ 3,89	R\$1.167,00
23	EPO	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	5	R\$ 1,93	R\$9,65
24	ERI	Hemograma Completo	30 0	R\$ 9,58	R\$2.874,00
25	ERI	Eritrograma	30 0	R\$ 3,19	R\$ 957,00
26	ESTRA	Estradiol	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
27	FAL	Fosfatase Alcalina	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
28	FAN	Fator Anti-Nuclear – FAN	15	R\$ 20,08	R\$ 301,20
29	FER	Ferro sérico	60	R\$ 4,11	R\$ 246,60
30	FFR	Ferritina	60	R\$ 18,24	R\$ 1.094,40
31	FR	Fator Reumatóide	60	R\$ 3,31	R\$ 198,60
32	FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
33	FTAM	Sífilis - FTA-ABS – IgM	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00

34	GGT	Gama Glutamil Transferase	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
35	GLI	Glicose	30	R\$ 2,16	R\$ 648,00
36	GSA	Grupo Sanguineo	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
37	HAG	Hepatite B - HBsAg - Antígeno Australia	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
38	HB	Hemoglobina	15	R\$ 1,79	R\$ 268,50
39	HBCM	Hepatite B - Anti HBc IgM	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
40	HBEAG	Hepatite B - HBeAg"	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
41	HBS	Hepatite B - Anti HBS	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	HCV	Hepatite C – HCV	15	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
43	HDL	Colesterol HDL	15	R\$ 4,11	R\$ 616,50
44	HEG	Hemoglobina Glicosilada (HB-A1c)	15	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
45	HIV	HIV-1 e HIV-2 (determinação conjunta)	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
46	HVM	Hepatite A - Anti HAV IgM	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
47	IGE	Imunoglobulina E – IgE	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
48	LDL	Colesterol LDL	15	R\$ 4,11	R\$ 616,50
49	LEU	Leucograma	30	R\$ 3,19	R\$ 957,00
50	LH	LH - Hormônio Luteinizante	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
51	LIN	Hanseníase Baciloscopia Direta – BAAR	10	R\$ 4,91	R\$ 49,10
52	LIP	Lipidograma	30	R\$14,48	R\$ 434,40
53	LIPA	Lipase	15	R\$ 2,63	R\$ 394,50
54	LITIO	Lítio	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90
55	MAG	Magnésio	15	R\$ 2,35	R\$ 352,50
56	PCR	Proteína C Reativa, quantitativo	60	R\$ 10,82	R\$ 649,20
57	POT	Potássio	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
58	PROGE	Progesterona	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
59	PROLA	Prolactina	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
60	PSA	PSA Total	30	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
61	PSA2	PSA Livre/Total	30	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
62	PTF	Proteínas Totais e Frações	75	R\$ 2,16	R\$162,00

63	RT3	R-T3 Retenção	75	R\$ 14,67	R\$ 220,05
64	RUBG	Rubeola IgG	15	R\$ 19,45	R\$ 291,75
65	RUBM	Rubeóla IgM	15	R\$ 19,45	R\$ 291,75
66	SOD	Sódio	15	R\$ 2,16	R\$ 324,00
67	T3T	T3 - Tri-iodotironina	15 0	R\$ 10,19	R\$ 1528,50
68	T4L	T4L - Tiroxina Livre	15 0	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50
69	T4T	T4 - Tiroxina Tetraiodotironina (Total)	15 0	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
70	TESTL	Testosterona Livre	15 0	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
71	TESTT	Testosterona Total	15 0	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
72	TGO	Transaminase Glutâmico-Oxalacética - TGO	15 0	R\$ 2,35	R\$ 352,50
73	TGP	Transaminase Glutâmico-Pirúvica - TGP	15 0	R\$ 2,35	R\$ 352,50
74	TOXOG	Toxoplasmose IgG	30	R\$ 19,30	R\$579,00
75	TOXOM	Toxoplasmose IgM	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
76	TPO	Anti tireoperoxidase (TPO), Anti-microsossomal	25	R\$ 18,95	
77	TRAN	Transferrina	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
78	TRI	Triglicerídeos	30 0	R\$ 4,11	R\$ 1.123,00
79	TSH	TSH - Hormônio estimulante da tireoide	15 0	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
80	URE	Uréia	30 0	R\$ 2,16	R\$ 648,00
81	URO	Urocultura com TSA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
82	VDRL	Sífilis, teste de VDRL	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
83	VHS	Hemossedimentação - VHS	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
84	VIB12	Vitamina B12	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
85	ZIE	Tuberculose Baciloscopia Direta - BAAR - 1ª amostra	2	R\$4,95	R\$ 9,90
86	ZIN	Zinco sérico	15	R\$ 18,50	R\$277,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 60.808,75

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

3.1. A Contratada realizará os serviços de acordo a necessidade, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 60.808,75 (sessenta mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. A Contratada, após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

4.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

4.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.2704.2.153, Ficha 467 – 3.3.90.39- Fonte 1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) Valor 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais)

07.01.10.301.2704.2.154, Ficha 482 – 3.3.90.39- Fonte 1.600.0000. (Bloco de custeio Atenção Básica) Valor 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais)

07.01.10.302.2704.2.176, Ficha 499 – 3.3.90.39- Fonte 1.600.0000. (Bloco de custeio Média e Alta Complexidade) –MAC Valor:20.208,75 (vinte mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

8.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

8.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

8.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

8.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 75 de Lei 14.133/21.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Edital e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Recusar os produtos/ serviços nas seguintes hipóteses:

c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

c.4) Não prestar o suporte técnico quando solicitado.

d) Exercer a fiscalização da entrega pelos fornecedores por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

e) Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

11.2. Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente as condições, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder o início da prestação do serviço e o suporte técnico, dentro dos prazos estabelecidos;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

i) Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto serão os constantes da proposta, e serão de acordo a necessidade, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso II Art: 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrat

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21

16.5. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, nos dias 03 de setembro 2025.

CONTRATANTE

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

LEIDIANE CHAVES DA SILVA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: